



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0003-62

**TOMADA DE PREÇOS  
Nº 003/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA REFORMA DA ESCOLA  
MUNICIPAL HIDELBRANDO  
COELHO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0003-62

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará nesta Prefeitura, situada na Avenida Canaã 102 - Centro, São Pedro dos Crentes – MA, em sessão pública às **12:00min do dia 30 de Janeiro de 2020**, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço GLOBAL, destinada à **Contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Hidelbrando Coelho, conforme projeto básico em anexo**, conforme planilha constante ao processo administrativo nº 023/2020.

Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA, nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

O Edital, bem como as planilhas e orçamentos poderão ser adquiridos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min, qualquer informações e esclarecimentos pelo telefone (0xx) 99 3604-1016, ou enviar mensagem de texto pelo endereço eletrônico: cplpmstc@hotmail.com.

Semaias da Silva Morais  
Presidente da CPL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ nº 01.577.844/0003-62

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS N°003/2020**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HIDELBRANDO COELHO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

### **1 – PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.577.844/0003-62, com sede na Avenida Canaã, nº 102 - Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações em vigor, realizará licitação, sob o, número de ordem **003/2020**, na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos e condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

### **LOCAL E DATA**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Prefeitura Municipal Av. Canaã nº 102, Centro – São Pedro dos Crentes – MA.

**DATA: 30/01/2020**

**HORA: 12h00min**

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Hidelbrando Coelho, conforme projeto básico em anexo.**

### **3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**3.1** - O presente edital, encontra-se à disposição dos interessados em participar do certame, na da Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, no endereço disposto no Preâmbulo deste edital, no horário das 08:00h às 12:00 h, até três dias úteis anteriores a realização do certame. (obs. Art. 22)

**3.2** - Maiores informações e esclarecimentos acerca do presente certame poderão os interessados manter contato direto com a Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo telefone(99)3604-1016, ou enviar mensagem de texto pelo endereço eletrônico:cplpmstc@hotmail.com.

### **4 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- a) Anexo I-Discriminação do objeto (projeto básico);
- b) Anexo II - Modelo de Proposta comercial;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ nº 01.577.844/0003-62

- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

## **5- SUPORTE LEGAL**

**5.1** -A presente Licitação será regida por este Edital e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações em vigor.

## **6 - DO CAPITAL SOCIAL**

6.1 - A empresa licitante deverá apresentar comprovação de capital social integralizado mínimo de R\$ 2.527,54 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), na data de apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

## **7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, devidamente cadastradas junto ao órgão competente na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, na forma da Lei.

**7.2** - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**7.2.1** - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**7.2.2** - Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

**7.2.3** - Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal; e

**7.2.4** - Não atendam ao estipulado na cláusula 7.1;

**7.3** - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório;

**7.4** - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Os licitantes poderão ser representados através de seus prepostos por carta de credenciamento ou instrumento procuratório. Quando o representante do licitante não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, procuração fornecida pelo sócio ou diretor da empresa, credenciando-o como representante no processo. O credenciado deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ nº 01.577.844/0003-62

fornecida por quem tinha poderes para tanto.

**8.2** -A credencial, qualquer que seja, na forma do subitem 8.1 será sempre apresentada juntamente com a cédula de identidade do credenciado, em separadosdos envelopes de “habilitação” e “proposta de preço” citados no item 9.

## **9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**9.1** -Os envelopes com Documentos de Habilidade (01) e Proposta de Preços (02) deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos e fechados.

**9.2** -Todos os documentos e elementos contidos nos ENVELOPE 01 e ENVELOPE 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

**9.3** -Os envelopes serão apresentados fechados e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

- a) ENVELOPE 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020  
LICITANTE: (nome por extenso)
  
- b) ENVELOPE 02-PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020  
LICITANTE: (nome por extenso)

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter em 01 (uma) via os documentos abaixo relacionados:

### **10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ nº 01.577.844/0003-62

#### **10.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- d) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA.

#### **10.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS:**

- a) Atestado Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Infraestrutura de São Pedro dos Crentes – MA, atestando que o participante realizou visita técnica aos locais das obras, ficando fixada a data dia 27/01/2020 de 08:00 às 12:00hs, para realização da visita técnica aos locais das obras, onde todas as empresas que vierem á adquirir presente Edital, ficando de prontos convocadas para esta visita técnica. A mesma deverá ser realizada por Engenheiro Civil ou Geólogo;
- b) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade;
- c) Alvará de Licença e Funcionamento Exercício de 2020;
- d) Comprovação de aptidão de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo um atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão negativa dos cartórios de registro de falências ou concordatas do local da sede do proponente;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, ou de outros Estados, de acordo com a sede da empresa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**CNPJ nº 01.577.844/0003-62**

## **10.5 - DECLARAÇÕES**

**10.5.1** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (HABILITAÇÃO JURÍDICA), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; e declaração que recebeu todos os documentos e tomou conhecimentos de todo as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em cumprimento o artigo 30 da Lei federal 8.666/93. As declarações serão conforme modelos a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data e local  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

## **10.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.6.1** – Os documentos não expedidos pela INTERNET deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por Cartório



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ nº 01.577.844/0003-62

competente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais até 03 (três) dias antes da sessão.

**10.6.2** - Serão aceitos documentos expedidos pela INTERNET, cuja validade será verificada pela comissão na página do Órgão Emissor.

**10.6.3** - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscrito por seu representante legal ou procurador com identificação clara do subscritor.

**10.6.4** - Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem aqueles apresentados através de fax.

**10.6.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do ENVELOPE 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor.

**10.6.6** - A prova de regularidade fiscal da empresa unidomiciliar será feita com documentos relativos ao seu único estabelecimento, que na hipótese, coincidirá com a sede do licitante.

**10.6.7** - No caso do licitante ser empresa pluridomiciliar, e quando estabelecida neste município, local do Órgão ou Entidade promotora da Licitação, a prova da regularidade fiscal será feita com documentos alusivos ao estabelecimento deste Município e da sua sede; se não tiver filial nesta Jurisdição, será exigida a prova da regularidade relativa à sua sede, lugar do principal estabelecimento ou aquele livremente escolhido no seu ato constitutivo.

**10.6.8** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme modelo abaixo e constar em seu CRC – emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no campo Porte da Empresa a descrição MICRO ou PEQUENO.

**DECLARAÇÃO**

..... (*nome da empresa*) ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., sediada ..... (*endereço completo*) ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

**DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais im-postas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

**11 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**CNPJ nº 01.577.844/0003-62**

O ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, nos padrões abaixo:

**11.1** - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas ou escritas, bem legíveis, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I e Anexo II, deste edital.

**11.2** - Na proposta, conforme modelo Anexo II deverá constar:

**11.2.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, endereço eletrônico (e-mail), telefone e fax da empresa proponente.

**11.2.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

**11.2.3** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**11.2.4** - Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame. As declarações serão conforme modelos a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., para efeito da Tomada de Preços nº003/2020, declaramos que os preços desta proposta consideram a execução do objeto em São Pedro dos Crentes, Maranhão, neles incluídos os valores de quaisquer despesas com tributos, encargos sociais, embalagens, fretes, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da Tomada de Preços N° 003/2020.

Data e local



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ nº 01.577.844/0003-62

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

## **12 - DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**12.1** - O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

**12.2** - Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação.

**12.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 02 (dois) dias úteis consecutivos anteriores a abertura das propostas.

**12.4**- Analisando-se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecer e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes.

## **13 - DOS PROCEDIMENTOS**

**13.1** - No local, data e hora estabelecidos no ato convocatório, a Comissão receberá, de uma só vez, os Envelopes 01 e 02, referidos no item 9 deste Edital.

**13.2** - Após ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

**13.3** - Proceder-se-á a abertura dos Envelopes N.º 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na presença dos licitantes, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**13.4** - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**13.5** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os Envelopes N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

**13.6** - Será considerado inabilitado para efeito deste Edital, o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos documentos solicitados no item 10, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

**13.7**- Na data e hora previamente estabelecidas, desde que não seja possível, por ocasião da sessão inicial, consoante o disposto no subitem 16.4, a Comissão apresentará aos presentes o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**CNPJ nº 01.577.844/0003-62**

resultado do julgamento quanto à fase de habilitação, na nova data e horário.

**13.8** -Havendo recurso de qualquer licitante na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder os Envelopes N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, até o julgamento dos recursos.

**13.9** -Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressado desistência dos licitantes em recorrer da decisão sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes considerados habilitados, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**13.10** - A Comissão devolverá os Envelopes N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS aos licitantes inabilitados, se não houver recurso ou, se houver, após a sua denegação.

**13.11** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**13.12** - Das reuniões de abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão lavradas atas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

## **14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** - Será considerado licitante vencedor aquele que apresentar a proposta de menor preço para os bens objeto do presente certame licitatório, conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e demais legislações em vigor.

**14.2** -A Comissão Permanente de Licitação poderá, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo.

**14.3** - Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou Entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.

**14.4** - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja proposta resultar no Menor Preço.

**14.5** - Verificada absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo II do art. 3º da Lei 8.666/93 a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ nº 01.577.844/0003-62

**14.6** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada a preferência de contratação, situação nominada por “empate Ficto”.

**14.7** - Para efeitos do subitem anterior, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 14.6, observando a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 14.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- d) A Microempresa e Empresa de Pequeno mais bem classificada será convocada pela comissão, para apresentar nova proposta no prazo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no subitem 14.6 será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

**14.8** - Serão julgadas desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, as propostas que:

**14.8.1**-apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexequíveis; e

**14.8.2** - não atenderem às exigências contidas neste **Edital**.

## **15 - DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS**

**15.1** - As propostas consideradas adequadas aos termos do Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso esses últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepancia entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosso e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido; e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**CNPJ nº 01.577.844/0003-62**

- c) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último.

**15.2** - O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

**15.3** - Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

**15.4** - A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

## **16 - DOS RECURSOS**

**16.1** -Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16.2** -Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão interpor as contra razões ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.3** -O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.4** -Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no item 16.1.

**16.5** -Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## **17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** - Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e encaminhará o relatório circunstanciado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação do objeto licitado à empresa vencedora, pelo preço proposto e nas condições do Edital.

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1** -O contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, através da Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, Prefeito Municipal e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**CNPJ nº 01.577.844/0003-62**

complementar deste Edital, independente de transcrição.

**18.2** -O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

**18.3** -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.4** -É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato não retirar ou aceitar o instrumento, equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**18.5** -Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**18.6** -As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, podendo inclusive ser reajustado o valor do contrato em caso de alteração no valor dos produtos a nível nacional ou regional, para mais ao para menos, conforme o caso verificado nesta ocasião a impossibilidade do cumprimento das obrigações nos valores estipulados à data da assinatura do mesmo.

**18.7** -O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.8** -O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:  
Certidão negativa de regularidade perante o INSS, FGTS e CNDT.

## **19 - DOS PRAZOS**

**19.1** - O prazo de vigência do contrato será até 31de Dezembro de 2020, contados a partir da data da sua assinatura ou retirada do instrumento equivalente.

**19.2** - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega das propostas.

**19.3** - O resumo do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. às expensas da CONTRATANTE, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ou ate 20 (vinte) dias corridos a data da assinatura do contrato, conforme preconiza o Art. 61 Parágrafo Único da lei 8.666/93.

## **20 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**CNPJ nº 01.577.844/0003-62**

**20.1**- Executado o contrato, o seu objeto será nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art.76 da Lei nº. 8.666/93.

**20.2** - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

**20.3**- Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

## **21 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** –Orepresentante da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensalmente e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente a fatura no Departamento de Compras.

**21.2** - As mediçõesserão efetuadas apósa conclusão de cada etapa, constante do cronograma físico-financeiro emitido pela empresa executora da obra.

**21.3** - A Contratante efetuará o pagamento relativo às medições aprovadas, após a assinatura do laudo e da planilha de medição emitida pela fiscalização dos serviços, desde que disponíveis os recursos vinculados a serem repassados, para a realização da presente obra.

**21.4** - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico - financeiro, e serão efetuados até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, referente a medição previamente realizada pelo fiscal do serviços, desde que disponíveis os recursos vinculados a serem repassados, pra a realização da presente obra, e após a submissão dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA e requisições de compras, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- b) Certidões negativas de regularidade perante:  
Certificado de Regularidade de Situação – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;  
Certidão Negativa de Tributos Federais;  
Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;  
Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;  
Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado;  
Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**21.5** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprio da Prefeitura.

## **22 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ nº 01.577.844/0003-62

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.0403.1019.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1** - O atraso na execução sujeitará o contratado a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 2% (dois por cento) após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.

**23.2** -As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**23.3** -Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**23.4** -As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

**23.5** -Ocorrendo à inexecução total ou parcial do contrato, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**23.6** -A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**23.7** - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

**4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1**– O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a Legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**CNPJ nº 01.577.844/0003-62**

assegurando-se aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

**24.2** - A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**24.3** - Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

**24.4** - Quaisquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese caberão aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

**24.5** - O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis consecutivos antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, ou por qualquer licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**24.7** - Todos os prazos estabelecidos neste Edital salvo os expressos em contrário serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

**24.8** - As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**24.9** - O foro da Comarca de Balsas - MA será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro dos Crentes - MA, 10 de Janeiro de 2020.

Semaia da Silva Morais  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0003-62

**ANEXO II**

<b>ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020</b>					
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b> (em papel timbrado da proponente)					
<b>TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020- TIPO MENOR PREÇO GLOBAL</b>					
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>			<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>		
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal da Empresa					
Nº Identidade do Representante Legal da Empresa					
CPF do Representante legal					
Nome do Representante credenciado nesta licitação					
Telefones do Representante credenciado nesta licitação					
<b>LOTE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

1. Prazo de validade da proposta:

2. Prazo de entrega:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**CNPJ nº 01.577.844/0003-62**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de \_\_\_\_\_ n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou accordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0003-62

ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - **Contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Hidelbrando Coelho, conforme projeto básico em anexo.**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Pedro dos Crentes - MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ 01.577.844/0003-62, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_\_, RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADAe, de conformidade com os elementos constantes na **Tomada de Preços nº 003/2020** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avançado o presente contrato para execução dos serviços de **Contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Hidelbrando Coelho, conforme projeto básico em anexo**, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Hidelbrando Coelho, conforme projeto básico em anexo**, conforme Memorial Descritivo/quantitativo, Planilha de Custo e Projeto Básico.

**CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – A execução do presente contrato será pelo regime de empreitada por preço global, mediante Licitação Tipo Menor Preço Global.

**CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); os preços são fixos e poderão ser reajustados em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria de Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ nº 01.577.844/0003-62

4.2 – O pagamento será efetuado conforme supervisão dos serviços, atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o cronograma físico-financeiro, desde que disponíveis os recursos vinculados a serem repassados, para a realização do presente serviços.

#### **CLAUSULA QUINTA – PRAZOS**

5.1 – A CONTRATADA terá um prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato para execução deste contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, e/ou acordo prévio entre as partes, mediante Termo Aditivo entre as partes.

#### **CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

6.1 – As despesas provenientes do objeto deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, conforme descrito abaixo no edital.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

##### **08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.0403.1019.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

#### **7.0- CLAUSULA SETIMA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

7.1 – O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que emnenhumha hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

7.2 – A fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

7.3 – Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento dos serviços, nas condições definidas no Edital de Tomada de Preços para Serviços e Engenharia nº 003/2020.

#### **8.0 - CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Empresa CONTRATADA Obriga-se a:

8.1 – Aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

8.2 – Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas aos serviços, retirando o alvará para execução dos serviços, junto a Secretaria de finanças, informando a data de início e término da mesma;

8.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de Leis trabalhistas que digam respeito



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**CNPJ nº 01.577.844/0003-62**

aos serviços contratados e concreta aplicação da legislação em vigor, relativa a segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.4 – Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços;

8.5 – Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela obra junto ao CREA/MA;

8.7 – Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste certame licitatório Tomada de Preços Nº 003/2020;

8.8 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

8.9 – Não transferir a outrem parte do contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE;

8.10 – Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;

8.11 – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Infraestrutura, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;

8.12 – Fornecer todo o material e equipamento necessário a perfeita execução dos serviços a serem contratados;

8.13 – Não retirar qualquer material do serviços, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;

8.14 – Responsabilizar-se tecnicamente por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços, desde que a necessidade de sua execução seja previamente verificada e autorizada pela fiscalização;

8.15 – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

#### **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do CONTRATANTE a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

9.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, pelo prazo de 12 meses;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**CNPJ nº 01.577.844/0003-62**

9.2 – No caso de atraso na execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará sujeita as seguintes penalidades:

9.2.1 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços, limitada a 10% do valor do contrato;

9.2.3 – No caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, esta ficará sujeita as seguintes penalidades:

9.2.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução total;

9.2.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do Contrato, por inexecução parcial;

9.2.3.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de 24 meses;

9.2.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

#### **CLAUSULA DECIMA – RESCISÃO**

10.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;
- b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na clausula nona;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termos no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**CNPJ nº 01.577.844/0003-62**

10.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do MUNICIPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**CLAUSULA DECIMA – PRIMEIRA – FORO**

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Forum da Comarca de Balsas – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

São Pedro dos Crentes – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**CONTRATANTE**  
Lahesio Rodrigues do Bonfim  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**  
Empresa: \_\_\_\_\_  
Rep: \_\_\_\_\_

**TESTENHUMAS**

---

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

---

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_